

Goiânia, 15 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços de controle de fluxo de pessoas e de acesso, nas dependências e instalações do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades desta unidade, de forma ininterrupta 24 horas por dia

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o Contrato de Gestão nº 091/2012 firmado entre o Instituto de Gestão de Saúde - ISG) e o Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT), que estabelece diretrizes para a administração e funcionamento do hospital, é imprescindível a manutenção de um ambiente seguro, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde e demais colaboradores que transitam pelas dependências da instituição.

Justifica-se a contratação por “posto”, pois visa garantir flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme a dinâmica de funcionamento da instituição (alterações de horário, eventos, novas demandas operacionais), sem comprometer a legalidade nem a continuidade dos serviços.

O Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT), como unidade de saúde pública de relevância, é um local de grande circulação de pessoas, incluindo pacientes, familiares, funcionários e visitantes. Além disso, o hospital pode ser alvo de riscos relacionados à segurança, como furtos, tentativas de invasões ou até mesmo situações de violência, que demandam ações rápidas e eficazes para preservar a ordem e proteger a integridade das pessoas e do Patrimônio.

Nesse contexto, os trabalhos se configuram como uma medida necessária para garantir:

Proteção do Patrimônio: O hospital possui um grande volume de bens materiais e equipamentos de alto valor, além de medicamentos e materiais sensíveis que exigem proteção. A presença de vigilantes armados é fundamental para garantir que não ocorram furtos ou vandalismo.

Segurança dos Pacientes e Profissionais: A segurança de pacientes, médicos, enfermeiros, e demais funcionários é crucial, especialmente em situações de emergência, onde a ordem e tranquilidade são essenciais para o bom funcionamento das atividades hospitalares. Os trabalhos proporcionam uma resposta imediata em casos de qualquer ameaça ou situação crítica.

Atendimento às Normas de Segurança: A necessidade de atender às normas legais e regulatórias estabelecidas pelos órgãos de segurança e saúde, que exigem ambientes de trabalho seguros e a preservação do bem-estar físico e psicológico dos pacientes e profissionais.

Apoio à Gestão Hospitalar: O contrato de gestão firmado entre o ISG e o HDT estabelece o compromisso da gestão em proporcionar serviços adequados e de qualidade aos usuários do sistema de saúde, incluindo a segurança dentro do hospital. A contratação dos serviços, portanto, está alinhada com os compromissos de gestão do ISG, visando à proteção da integridade de todos os envolvidos nas atividades do hospital.

Dessa forma, a contratação do serviço é imprescindível para garantir um ambiente seguro e protegido, atendendo aos princípios de gestão e eficiência do Contrato de Gestão nº 091/2012, além de cumprir com a responsabilidade institucional de oferecer um atendimento de saúde de qualidade, sem colocar em risco a segurança dos bens e pessoas envolvidas.

3. QUALIFICAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) haja vista se tratar de trabalho com envolvimento de terceirização de mão de obra (outsourcing), apresentar documento hábil a comprovação de registro como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração na qual possua sede ou filial;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento Geral, igual ou menor do que 0,80, obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
GE =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o departamento poderá prorrogar ou suspender o chamamento, para melhor juízo do resultado.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

3.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos trabalhos em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetivos a serem contratados, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução das atividades, em áreas ambientes hospitalares com no mínimo 58 (cinquenta e oito) leitos e metragem de 2.500 M².
- b) A comprovação de experiência deve comprovar que prestou serviços por um período de no mínimo três anos de trabalho e com o quadro mínimo de pessoal exigido para esta contratação.
- c) Apresentar prova de inscrição de registro da empresa participante, junto ao CRA, devidamente regularizado, contendo a relação dos responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos.
- d) Comprovar de que possui base administrativa e operacional em um raio de no máximo 10km do local onde os serviços serão executados
- e) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal técnico permanente, até a data da publicação deste processo, sendo profissionais técnicos habilitados detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhante ao trabalho a ser executado, tal comprovação deve ser realizada por meio de CTPS, ou Contrato de Trabalho, sendo que no último caso devidamente registrado no CRA.
- f) Até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura do procedimento do envio das propostas e da documentação, a empresa participante do certame, deverá realizar por meio de seu responsável Técnico, devidamente registrado no CRA, vistoria técnica nas instalações do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT) para

conferência do local e esclarecimento de dúvidas. A visita precisa ser pré-agenda com o Setor de Contratos, conforme formulário anexo.

- g) Após a realização da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, qual segue, que deverá ser juntado a documentação:
- h) Autorização ou revisão de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei 14.967, de 09.09.24, Decreto nº 89056, de 24.11.83 e o artigo 4º da Portaria nº 18.045, de 17 de Abril de 2023.
- i) Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- j) Será realizada uma visita técnica pelos gestores da unidade contratante, na sede da empresa melhor selecionada, com a finalidade de comprovar capacidade operativa de administração dos serviços, tal procedimento visa garantir a efetiva realização dos trabalhos dentro do padrão de qualidade e com enfoque a eficiência necessária do processo.

4. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado por postos de trabalho, com quantidade, escala e horário definido conforme estimado na tabela 1, podendo a CONTRATANTE incluir postos diurnos, noturnos, armados ou desarmados.

Tabela 1. Dos postos de Serviço estimados

Item	Posto	Jornada	Horário	Profissional	Período	*Quantidade
1	Recepção Emergência	12x36	06:00 às 18:00	Vigilante desarmada	Diurno	02
		12x36	18:00 às 06:00	Vigilante armada	Noturno	02
2	Ronda	12x36	06:00 às 18:00	Vigilante armada	Diurno	02

3	Guarita	12x36	18:00 às 06:00	Vigilante desarmada	Noturno	02
4	Obra/canteiro	12x36	06:00 às 18:00	Vigilante desarmada	Diurno	02
Quantidade total de vigilante armado						02
Quantidade total de vigilante desarmado						08
Quantidade geral de Vigilantes						10

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, comprovadamente capacitados a exercerem as funções de vigilantes armados.

4.3. A CONTRATANTE poderá aumentar o número de postos, reduzir ou remanejar entre os locais atendidos, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

4.4. A permanência de cada vigilante em cada posto, durante sua jornada de trabalho, deve ser equivalente a 12hrs (doze) e/ou 44 horas semanais dependendo da sua escala de trabalho, sendo que ao término deste período, os vigilantes devem realizar rodízio de postos, alternando-os de forma organizada, possibilitando a ocupação de todos por cada profissional individualmente durante seu expediente, podendo ser alterada pela CONTRATANTE.

4.5. A mensuração dos postos de serviços é prerrogativa da Gestão institucional, bem como sua alteração caso julgue necessário, e devem ser obedecidos impreterivelmente pela equipe, sendo que seu descumprimento será passível de medidas punitivas.

4.6. Todos os profissionais alocados no HDT deverão participar do curso de Integração antes de assumir os postos. O curso deverá ser concedido pela contratante aos profissionais vigilantes concomitantemente ao início da vigência contratual, de forma a assegurar à aprendizagem por parte da equipe de profissionais quanto às normativas de segurança pessoal preconizadas aos trabalhadores em áreas hospitalares. Ressalta-se que os vigilantes, após endossarem as planilhas de presença do curso de Integração, devem aderir categoricamente às normativas, sendo que seu descumprimento será passível de medidas punitivas.

4.7. A Gestão da Segurança institucional estará incumbida de elaborar a escala do posto, designando o corpo efetivo de profissionais para cada posto determinado, salienta-se que tais orientações deverão ser cumpridas rigorosamente. A equipe deverá atentar-se aos horários pré-estabelecidos de rodízio, bem como evitar o desguarnecimento dos postos, onde não serão tolerados atrasos, sem justificativa, tanto na chegada ao plantão, bem como durante o rodízio dos postos.

4.8. A CONTRATADA deverá conceder mensalmente uma cópia da folha de ponto (comprovante de presença) da equipe lotada no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT).

Ressalta-se que esta cópia documental deverá conter as assinaturas correspondentes a cada profissional, para o efetivo controle presencial, e em caso de constatação de ausência de profissionais, a empresa contratada se responsabilizará da imediata substituição ou estará sujeita a correção monetária sob a fatura mensal a ser emitida.

4.9. Durante a vigência contratual, caberá ao Setor de Segurança Institucional comunicar formalmente à empresa contratada qualquer ocorrência de descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência por parte de seus colaboradores. A empresa contratada será responsável por adotar as medidas cabíveis, inclusive promovendo a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s), sempre que solicitado pela coordenação do Setor de Segurança Institucional, mediante apresentação de justificativa.

4.10. Todos os vigilantes deverão estar uniformizados e paramentados coerentemente com suas funções, portanto, torna-se imprescindível a utilização de equipamentos de proteção balística, de comunicação via rádio, armamento balístico, munição e uniformes sociais devidamente condizentes com a identidade visual da empresa contratada, a fim de identificação do mesmo. Oportuno informar que tais itens descritos abaixo deverão ser concedidos pela CONTRATADA de forma íntegra, em boas condições de uso (todos os equipamentos concedidos pela contratada deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) meses visando evitar o sucateamento destas ferramentas de trabalho).

Uniformes (por empregado)	Vida útil (meses)
Jaqueta ou Japona de Frio	12
Capa de Chuva	12
Calça Vigilantes	12
Camisa Vigilantes	12
Cinto Vigilantes	12
Coturno Vigilantes	12
Crachá de Identificação da Empresa Contratada que conste foto do vigilante ou porteiro em formato 3x4	12
Livro de Ocorrências	12
Apito com Cordão	12
Rádio Comunicador Profissional	12
Colete Balístico	12
Capa para Colete Balístico	12
Revólver Calibre 38 devidamente registrado e legalizado	Indeterminado
Cofre para guarda das armas	Indeterminado

4.11. A empresa contratada deverá se assegurar de encaminhar à empresa contratante todos os registros referentes à legalidade dos equipamentos balísticos, bem como disponibilizar quaisquer itens necessários para a manutenção e funcionalidade dos mesmos, tais como munições, ferramentas para limpeza, coldres e afins.

4.12. Todos os vigilantes alocados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT) deverão estar devidamente identificados e credenciados pelos crachás próprios da empresa contratada e responderão internamente ao coordenador do setor de Segurança Institucional, a fim de se assegurar o cumprimento das normativas internas do HDT, considerando que quaisquer ocorrências ou irregularidades atreladas a um determinado funcionário que o mesmo julgar incompatíveis com os parâmetros normativos que permeiam esta instituição, implicará na sua devolução imediata à base, seguida de sua substituição.

4.13. Determina-se que a empresa contratada ficará responsável por quaisquer situações em âmbito cível e criminal, bem como transporte e alimentação de seus funcionários alocados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT).

4.14. Visando o bem estar e o convívio social saudável nas dependências e redondezas do Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT), todos os funcionários cedidos pela contratada deverão estar cientes das normas regulamentadoras internas da instituição, obedecendo-as e zelando pelo seu correto cumprimento.

4.15. Ressalta-se que o ambiente inerente a uma instituição de saúde tem por característica o intenso fluxo de pessoas, portanto prezam-se características individuais dos vigilantes tais quais as citadas abaixo:

- a) Demonstrar Atenção;
- b) Trabalhar em Equipe;
- c) Ética Profissional e Cidadão;
- d) Comprovar Idoneidade;
- e) Bom Condicionamento Físico;
- f) Manter Boa Aparência;
- g) Autocontrole em Situações de Risco;
- h) Serenidade;
- i) Zelo pelo Patrimônio;
- j) Disciplina;
- k) Honestidade;
- l) Perseverança;
- m) Boa Dicção;

n) Cordialidade.

4.16. A confecção do relatório de ocorrências deve ser realizada diariamente pela equipe, sendo obrigatório o registro de qualquer intercorrência que se contraponham as normativas pré-estabelecidas pela Contratante. A empresa Contratada deve garantir o registro de ocorrências, disponibilizando um livro de ata e substituindo-o sempre que necessário (atentando-se ao desgaste oriundo do uso contínuo e ao seu preenchimento total).

4.17. O livro de ocorrências (livro ata) deverá ser armazenado e manipulado pela equipe no ambiente que corresponde à guarita, localizada no pátio interno do estacionamento privativo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT).

4.18. A manipulação do livro de ocorrências, para qualquer finalidade, está sujeita a prévia autorização do Segurança Institucional, sendo, portanto, vetado o transporte, armazenamento indevido e a realização de fotocópias.

4.19. Substituição (ões) temporária (as) de profissional (ais) vigilante(s) deverá ser relatada no livro de ocorrência, sendo que em casos que tal substituição apresente durabilidade superior a um plantão (substituição de funcionário por férias, licença médica, licença maternidade, por exemplo), o (s) funcionário (s) deverá (ão) submeter-se aos procedimentos descritos em 3.6 e 3.10 e a empresa Contratada deverá encaminhar, de forma imediata, toda documentação pessoal e profissional.

4.20. O vigilante durante seu exercício de atividades contratada, deverá manter-se em seus postos de forma organizada, atenta e concentrada.

4.21. O uso de aparelhos celulares, ou qualquer eletrônico móvel, para fins recreativos é terminantemente proibido, em virtude de seu efeito distrativo.

4.22. É inadmissível que o vigilante, durante seu plantão, evada-se de seu posto pré-determinado sem justificativa plausível ou prévia autorização da coordenação do Segurança Institucional.

4.23. A compensação de ausência de funcionário(s) estará sujeita a comprovação de documentos que legitimem a mesma, estando esta em consonância com os

parâmetros legais. A concessão de liberação de funcionário dar-se-á somente em casos específicos analisados e deliberados pela coordenação do Segurança Institucional.

4.24. Compreende-se como sendo primordial o enquadramento da empresa contratada a todos os pré-requisitos descritos, vislumbrando desta maneira a efetivação de um serviço de excelência que supra a necessidade organizacional da instituição contratante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses, iniciando-se em 30/06/2025 podendo ser renovado por igual período, limitado à vigência máxima estipulada no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, e condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012, firmado entre a SES-GO e o ISG/HDT.

6. VALOR

Por posto de trabalho.

7. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, preferencialmente tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS DOS PROFISSIONAIS

8.1. Certificado de Formação de Curso de Vigilantes, certificado de curso de reciclagem.

8.2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

8.3. Concessão dos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) ao Setor de Transporte e Serviços, referente às atividades e rotinas da equipe de porteiros e vigilantes.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da empresa a ser contratada, além daquelas já previstas em descrição dos serviços:

9.2. A empresa contratada deverá dispor a Segurança Institucional os dados pessoais de cada vigilante que vier a ser incorporado à equipe de do Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT), contendo: Comprovante de realização do curso de reciclagem (devidamente reconhecido), carteira de vacinação, foto e dados pessoais.

9.3. A empresa contratada deverá encaminhar a Segurança Institucional, mensalmente, a folha de ponto preenchida e assinada pelos vigilantes que exerçam suas atividades no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT).

9.4. A empresa contratada deverá se comprometer a realizar a substituição de profissionais sempre que requisitada pelo Segurança Institucional, mediante justificativa formalizada.

9.5. Após o recebimento da requisição, a empresa contratada tem 5 (cinco) dias para efetuar a substituição do profissional, disponibilizando um com as mesmas indicações e pré-requisitos já previamente estabelecidos neste termo de referência.

9.6. A empresa contratada deverá atentar-se ao estado de conservação dos equipamentos, e de fardamentos disponibilizados aos vigilantes, realizando a substituição destes quando necessário, evitando o sucateamento destes itens, imprescindíveis para execução do serviço.

9.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e transporte dos vigilantes designados a exercerem suas funções no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT).

9.8. A empresa contratada responsabilizar-se pela qualidade e adequação da execução do serviço objeto deste termo de referência, respondendo por todo e qualquer prejuízo causado diretamente pela inadequação do mesmo.

9.9. Executará o serviço objeto que será contratado em estrita conformidade com: (i) as disposições deste Termo de Referência e em respeito às cláusulas contratuais que serão firmadas; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor; e (iii) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentado a unidade gestora, Instituto Sócrates Guanaes - ISG, de toda e qualquer responsabilidade decorrente de seu não cumprimento.

9.10. Manterá um supervisor responsável pelo gerenciamento de todos os serviços prestados, disponível para comunicar-se com representantes da CONTRATANTE, a qualquer tempo, durante o horário comercial, para tratar sobre a execução do serviço objeto do contrato.

9.11. Não vinculará publicidade alguma acerca deste objeto, nem divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que se tome conhecimento durante a prestação do serviço objeto a que se refere o presente instrumento, sob nenhuma hipótese;

9.12. Providenciará a emissão da fatura dos serviços prestados de acordo com os valores contratados.

9.13. Submeter-se-á à fiscalização a ser realizada pelo ISG ou qualquer órgão fiscalizador, da Administração Pública, Direta ou Indireta, assumindo todos os ônus fiscais, obrigações tributárias e responsabilidade de natureza cível, trabalhista e previdenciárias envolvidas à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.14. Manterá, por sua conta e risco, somente profissionais qualificados, instruídos e habilitados, bem como registrados nas devidas carteiras de trabalho para servir ao ISG, quando solicitado.

9.15. Arcará com todos e quaisquer custos de mão de obra, estando impedido de transferir, ceder ou sub-rogar quaisquer direitos e/ou obrigações objeto do escopo

deste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, sem vincular qualquer ônus ao ISG.

9.16. Manter-se-á em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo de referência, inclusive quanto à habilitação e à qualificação exigidas neste instrumento, durante toda a vigência do contrato, podendo o ISG fiscalizar, a qualquer tempo, quantas vezes forem necessárias, a regularidade da contratação.

9.17. Observará o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para o regular fornecimento do produto objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e os demais requisitos legais, sejam eles relativos às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, cíveis, previdenciárias, ou qualquer outro vinculada ao serviço objeto deste termo de referência.

9.18. Responsabilizar-se-á pelo serviço objeto do contrato acerca de qualquer responsabilidade perante quaisquer sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, nas esferas municipais, estaduais e federais, ressarcindo o ISG de eventuais e indevidas imputações de pagamentos decorrentes do serviço prestado pelos profissionais da empresa contratada.

9.19. Deverá reparar corrigir remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço objeto.

9.20. Responsabilizar-se-á por qualquer prejuízo/ dano material ou moral originado e comprovado, independente de culpa ou dolo, da má prestação do serviço, pelos profissionais da empresa contratada, arcando e isentando, o CONTRATANTE.

9.21. Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto contrato.

9.22. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

9.23. Assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pela ISG ou a terceiros, na prestação de serviços a serem contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

9.24. Deverá realizar o envio de cópia dos seguintes documentos de SST - Saúde e Segurança do Trabalho:

- Registro do SESMT em consonância com o quadro do anexo II da NR-4, quando houver;
- Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), nos termos da NR-1;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-7;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- Constituição de CIPA, no que for aplicável, e nos termos da NR-5;
- Treinamentos de uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e treinamentos de biossegurança;
- Envio das cópias dos Comunicados de Acidente do Trabalho (CAT), quando houver;
- Ficha de registro dos empregados;
- Fichas de Registro de Entrega dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual de cada empregado que prestará o serviço;
- Ordem de serviço sobre segurança e saúde no trabalho;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), válido e de acordo com a função e atividade a ser executada pelo trabalhador;
- Registro de vacinação - doses obrigatórias: Febre Amarela, Hepatite B (3 doses), Duplo adulto dentro da validade;
- Relação mensal atualizada dos trabalhadores, quando houver;
- Documentos de comprovação de capacidade técnica conforme exigência contratual;

- Treinamento de integração realizado no HDT: Os profissionais devem, obrigatoriamente, participar do treinamento introdutório antes de iniciar suas atividades na unidade. A integração acontece todas as terças, e deve ser previamente agendado no prazo de 72hs úteis de antecedência, por e-mail (sesmt.hdt@gmail.com), por telefone (62 3201-3680), ou presencialmente no setor Gestão de Gente/HDT.

Obs: a autorização de início das atividades dos profissionais está vinculada à participação no treinamento de integração.

- Treinamentos de rotina: Os trabalhadores das empresas terceiras também devem participar dos treinamentos que são rotina na unidade. Essas ações acontecem na maioria das vezes no local de trabalho do colaborador;
- Realizar a atualização de todos os documentos mencionados, sempre que necessário, conforme reza a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Supervisionar as atividades exercidas pela equipe de vigilantes.

10.3. Fornecer o curso de biossegurança para cada porteiro e segurança lotado no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT) concomitantemente ao início de suas atividades.

10.4. Orientar a equipe quanto às atividades realizadas no Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT).

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

11.1.1. Não conter rasuras ou emendas;

11.1.2. Conter descrição firme e precisa dos valores correspondentes ao custo dos trabalhos, tais como salários, adicional legais, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, DRS, se for o caso, encargos sociais e seus reflexos, assim como suas

corretas incidências, insumos, uniformes, vales-alimentação, Epi's, seguros, vale-transporte, auxílios, contribuições compulsórias, por categoria profissional, custos com serviços agregados ou acessórios, que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, além de outras despesas essenciais aos serviços, taxas de lucro e de administração, além de todos os impostos, de maneira a representar a condição fiscal da participante, sendo vedada juntada posterior de dado, documento ou de informação que originalmente não fazia parte da proposta

11.1.3. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado ou no e-mail coordcontratos.hdt@isqsaude.org

11.1.4. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

11.1.5. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários, deste termo de referência;

11.1.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

11.1.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

11.1.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11.10. A proposta deve estar acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal.

11.1.11. Junto a propostas a empresa deve apresentar:

11.1.11.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou particular atestando a execução dos serviços conforme do objeto deste termo;

11.1.11.2. Registro na Polícia Federal: A empresa deve estar registrada na Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102/1983, que regula a segurança privada no Brasil.

9.9.3. Alvará de Funcionamento.

12. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

a. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT;

b. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

c. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado mensalmente, com base na quantidade de postos efetivamente utilizados no mês, conforme planilha validada pelo gestor do contrato. Postos não utilizados ou suspensos não gerarão ônus ao CONTRATANTE.

b. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

c. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Condomínio Office Flamboyant.

CEP: 74810100, Jardim Goiás – Goiânia GO. Organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

- d. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.
- e. A empresa contratada deverá obrigatoriamente acostas às notas fiscais:
- f. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
- g. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- i. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- j. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- k. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- l. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.
- m. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Atenciosamente,

Antônio Jorge de Almeida Maciel

Diretor Executivo – HDT

ANEXO 1 MODELO DE PROPOSTA

Ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT

Objeto: Contratação dos serviços de controle de fluxo de pessoas e de acesso, nas dependências e instalações do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades desta unidade, de forma ininterrupta 24 horas por dia

Item	Posto	Jorna da	Horário	Profissional	Período	*Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Recepção Emergência	12x36	06:00 às 18:00	Vigilante desarmada	Diurno	02	R\$	R\$
		12x36	18:00 às 06:00	Vigilante armada	Noturno	02	R\$	R\$
2	Ronda	12x36	06:00 às 18:00	Vigilante armada	Diurno	02	R\$	R\$
3	Guarita	12x36	18:00 às 06:00	Vigilante desarmada	Noturno	02	R\$	R\$
4	Obra/canteiro	12x36	06:00 às 18:00	Vigilante desarmada	Diurno	02	R\$	R\$
Valor total da Proposta Mês								R\$
Valor total da Proposta Ano								

Valor total dos postos estimados:

Condições de Pagamento:

Prazo da Proposta:

Data:

Nome

CNPJ

ANEXO 2 ATESTADO DE VISITA

O Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a empresa _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou a este complexo hospitalar, profissional devidamente credenciado, para vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando obter total ciência das condições do local onde o serviço será prestado, a saber: Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declara que:

- Está ciente de todas as condições relativas à execução do serviço; e
- A execução do serviço será realizada em conformidade com o discriminado no Termo de Referência.

Goiânia ____ de _____ de _____.

De acordo:

ISG / HDT

Nome do profissional credenciado pela empresa

CRA / CPF nº